



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 19 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3594

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Portaria Nº 571/2022** - Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Ubatã - BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PORTARIA Nº 571/2022

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Ubatã - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 103, inciso V e VII, alínea “a” do Artº 104, ambos da Lei Orgânica do município de Ubatã

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2022/2026:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Robson Santos de Jesus

Suplente: Ana Cláudia Nascimento Araújo

REPRESENTANTES DE DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Magnólia Santos Alcântara

Suplente: Maria Helena dos Santos

Titular: Aroldo de Almeida Bulhões

Suplente: Célia Mirian Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Euclides Lima de Almeida

Suplente: Andreia Araújo dos Santos

Titular: Rodrigo Dias Souza

Suplente: Uilian de Oliveira Lima



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Titular: Edvaldo Lacerda dos Santos

Suplente: Genildo Florentina Arruda

Titular: Marlene Pereira Lima

Suplente: Anibal Aderne Azevedo

Art. 2º - O CAE tem mandato de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar foi diretamente composto por Eleição dos Pares, indicação por cartas dos Representantes dos segmentos da Sociedade e do Executivo.

Art. 4º - O exercício do Mandato dos Conselheiros do CAE- Conselho de Alimentação Escola é considerado serviço público relevante e não será remunerado só lhe será acrescido ajuda de custo quando estiver em viagem de interesse deste Conselho.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

VINICIUS DO VALE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã - BA